

# LEI Nº 5.345, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007

Dá nova redação a alínea “a” do inciso III do art. 1º, da Lei Municipal nº 5.322, de 16 de outubro de 2007, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2008.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “a” do inciso III do art. 1º, da Lei Municipal nº 5.322, de 16 de outubro de 2007, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

a – Metas anuais de resultado primário e nominal para o exercício de 2008, que poderão ser atualizadas pela Lei Orçamentária Anual, e em sua execução, admite-se variação em seu cumprimento de até 10% (dez por cento) das metas fixadas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2007.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO**  
Secretário de Administração